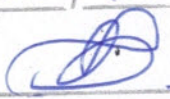




PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROCA SALES | RS

ILMO. SENHOR
AMILTON FONTANA
MD. Prefeito Municipal
ROCA SALES - RS

Prefeitura Munic. de Roca Sales
Protocolo n.º <u>039/2023</u>
Em <u>10</u> / <u>01</u> / <u>2023</u>

Funcionario

Pelo presente solicitamos a formalização de processo de Chamamento Público, com possibilidade de inexigibilidade, para celebração de parceria, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 2438/17, de 12 de julho de 2017, autorizada através da **Lei Municipal nº 2.010/22**, de 07 de dezembro de 2022, nos moldes que segue:

01 - Características da Parceria:

01.1 - Objeto:

- Custeio de despesas relacionadas às atividades de segurança pública, visando à cooperação mútua entre os partícipes, mediante ajuda de custo para **locação de moradia e transporte** para policiais civis lotados no Município, com vista ao incremento de ações voltadas a segurança pública.

01.2 - Público Alvo:

- Toda a população do Município de Roca Sales e visitantes.

01.3 - Valor:

- Valor mensal a ser repassado pelo Município: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

- Valor total da parceria: **R\$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais);
- Valor a ser repassado pelo Município: R\$ 13.200,00 (treze mil e

duzentos reais);
Trabalho.

01.4 - Período de execução:

- Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

02 - OSC:

Conselho Comunitário Pro-Segurança Pública de Roca Sales - CONSEPRO, inscrito no CNPJ sob nº 92.402.759/0001-19, sita na Rua General Osório, nº 79, Bairro Centro, cidade de Roca Sales.

03 - Justificativa da Contratação:

Em apertada síntese o Conselho Comunitário Pro-Segurança Pública de Roca Sales, tem por objetivo auxiliar na manutenção dos serviços de segurança pública no âmbito do Município e a parceria com a entidade visa suprir déficit da área, oferecida abaixo do necessário pelo Estado, buscando prevenir e manter a segurança em âmbito local.



A ajuda de custo para **locação de moradia e transporte** para policiais civis lotados no Município, visa dar aos policiais civis que prestam serviços em nosso município melhores condições de trabalho, além de criar laços mais estreitos com a comunidade, atraindo o interesse de mais policiais em trabalhar em nossa cidade, garantindo o preenchimento dos quadros funcionais necessário para o bom funcionamento da segurança e por consequência uma maior intensidade e agilidade nos serviços de segurança.

É indiscutível que quanto maior o grau de satisfação dos nossos policiais, como qualquer outro trabalhador, maior será o seu comprometimento e rendimento, especialmente quando se trata de pessoas que se expõe à riscos constantes de suas próprias vidas.

Sabemos que a segurança é obrigação do Estado, porém um dever de todos, especialmente se levarmos em conta a situação financeira que o Rio Grande do Sul passa nesse momento.

Com a parceria pretende-se, dentre outras atividades, garantir o bom funcionamento dos órgãos de segurança pública local, buscando levar à comunidade em geral, um serviço público de qualidade, fazendo com que a população sinta-se amparada no que diz respeito à sua segurança.

Lembramos que a entidade à anos vem desenvolvendo atividades em prol da segurança pública a nível local, sempre de maneira satisfatória, sendo a única entidade localizada no Município que desenvolve a atividade proposta, a qual é de grande relevância para nossa população.

Ademais, é de conhecimento público e notório que a entidade goza de elevado prestígio perante toda a sociedade local e regional, em razão da sua grande capacidade em auxiliar os órgãos de segurança Pública.

04 - Da documentação:

Segue em anexo a documentação fornecida pela entidade, conforme determinado pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 2438/17, de 12 de julho de 2017, a saber:

- 04.1 - Proposta escrita;
- 04.2 - Plano de Trabalho da entidade;
- 04.3 - Cópia do estatuto registrado e suas alterações;
- 04.4 - Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria mediante atestado de capacidade técnica;
- 04.5 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 04.6 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais;
- 04.7 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa do Município;
- 04.8 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- 04.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



04.10 - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de idade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;

04.11 - Comprovação de que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

04.12 - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39, da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento;

04.13 - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

04.14 - Relação contendo os objetivos da **ação** em que se insere o objeto da parceria.

04.15 - Declaração de autoridade local ou do representante legal da organização da sociedade civil de entidade ser a única instituição que atua na área objeto da contratação, localizada no Município de Roca Sales.

05 - Dotação Orçamentária:

A despesa proveniente da parceria será empenhada em Dotação Orçamentária própria, já prevista no orçamento do **exercício de 2023**, como segue:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
06.182.0021.2115 - Manutenção CONSEPRO
33350.41.99.02.00.00 - Contribuições (2102)

06 - Observação:

Por fim informamos que embora a parceira tenha sido autorizada ainda no **mês de dezembro de 2022**, conforme consta na **Lei Municipal nº 2.010/22**, de 07 de dezembro de 2022, a entidade somente na data de hoje apresentou a documentação acima relacionada, que permitiu o andamento do processo.

Roca Sales, em 10 de janeiro de 2023.

SILVIO NORBERTO ZART NETO
Secretário de Administração



LEI MUNICIPAL Nº 2.010/22.

Este ato esteve fixado no painel
de publicação no período de 01
07/12/2022 a 07/01/2023.

Gilmar Luiz Fin
Matricula: 11

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração com o Conselho Comunitário Pro-Segurança Pública de Roca Sales, inscrito no CNPJ sob nº 92.402.759/0001-19, e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 68, inc. IV, da Lei Orgânica, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou pela Resolução nº 149/22 e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração com o **Conselho Comunitário Pro-Segurança Pública de Roca Sales - CONSEPRO**, inscrito no CNPJ sob nº 92.402.759/0001-19, sita na Rua General Osório, nº 79, Bairro Centro, cidade de Roca Sales, cujo objeto é o custeio de despesas relacionadas a atividade de segurança pública, visando à cooperação mútua entre os partícipes, mediante ajuda de custo para **locação de moradia e transporte** para policiais civis lotados no Município, com vista ao incremento de ações voltadas a segurança pública.

Parágrafo único: O Termo de Colaboração terá prazo de vigência a contar do mês de janeiro de 2023, após a entidade beneficiada apresentar ao Município o correspondente Plano de Trabalho e os demais documentos exigidos em Lei para sua celebração e vigorará até a data de **31 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - O Município, para atendimento do Termo de Colaboração autorizado por esta Lei, se responsabilizará pela despesa de até 02 (duas) ajudas de custo mensal, nos seguintes moldes:

I - Uma ajuda de custo no valor de até R\$ 700,00 (setecentos reais) mensal, para um policial civil que presta suas atividades funcionais no Município de Roca Sales, para a locação de moradia.

II - Uma ajuda de custo no valor de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal, para um policial civil que presta suas atividades funcionais no Município de Roca Sales, que resida fora do Município, a título de transporte.

Art. 3 - O Município repassará ao CONSEPRO o valor mensal de **R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais) no período de vigência do Termo de Colaboração, previsto no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, visando o atendimento das suas responsabilidades, nos moldes do Plano de Trabalho que deverá ser apresentado pelo beneficiado, juntamente com toda a documentação prevista na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 2438/17, para a efetivação da parceria.

Art. 4º - O pagamento da ajuda de custo para locação de moradia será disponibilizada ao policial civil que não seja proprietário de imóvel no Município e será efetivada diretamente ao proprietário do imóvel locado ou imobiliária, mediante a apresentação do correspondente Contrato de Locação.



Art. 5º - A ajuda de custo para o transporte será disponibilizada ao policial civil que não tiver residência fixa no Município e será efetivada diretamente ao **fornecedor do insumo combustível**, mediante a apresentação de comprovante oficial de despesa com combustível vinculado a placa do veículo utilizado para o seu transporte.

Art. 6º - Caso o policial civil interessado não apresente comprovante de despesas mensal com locação de moradia ou consumo de combustível nas importâncias previstas respectivamente nos incisos I e II, do art. 2º dessa Lei, a ajuda deverá ficar restrita ao valor constante nos documentos apresentados.

Art. 7º - Para concretização do pagamento o policial civil deverá apresentar juntamente com a documentação prevista nos artigos 4º e 5º desta Lei, a correspondente efetividade, comprovando o exercício de atividade no Município de Roca Sales.

Art. 8º - Os recursos somente serão liberados após a assinatura do Termo de Colaboração que formalizará a parceria.

Art. 9º - No Termo de Colaboração constarão todas as cláusulas necessárias para a formalização da parceria, nos moldes das disposições constantes nas legislações mencionadas no art. 3º desta Lei, inclusive das exigências para a prestação de contas da aplicação do recurso.

Art. 10 - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria a ser inserida no Orçamento para o exercício de 2023, como segue:

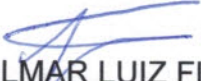
02.01 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
06.182.0021.2115 - Manutenção CONSEPRO
33350.41.99.02.00.00 - Contribuições (2102)

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.


AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


GILMAR LUIZ FIN
Agente Administrativo.